



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024

De conformidade com a autorização do Chefe do Poder Executivo, por solicitação do Departamento de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 38/2024**, do tipo **menor preço**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal 14.133/2021, de 01/04/2021, Licitações e Contratos Administrativos; Lei Federal 14.770/2023, de 22/12/2023; Constituição Federal; Lei Orgânica do Município de Saltinho; Decreto Municipal 2.147/2023, de 31/03/2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Saltinho/SP, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá providências correlatas (www.saltinho.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios), subordinado às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de processamento e disputa de preços deste Pregão Eletrônico será realizada e conduzida pelo pregoeiro efetivo ou pela pregoeira substituta, nomeados através da Portaria 1.713/2023, de 04/05/2023.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: **prestação de serviços de exames de imagem e diagnóstico com emissão dos resultados/laudos correspondentes assinados por profissional devidamente habilitado e inscrito no conselho da categoria, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde pública, por empreitada e preços unitários, com fornecimento de mão de obra, aparelhos, equipamentos e insumos necessários**, conforme especificações constantes do “Anexo I - Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável desse edital.

1.2. Os dados pessoais tratados por força deste edital e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a execução de eventual contratação (fase pré-contratual), podendo assim o Município de Saltinho/SP tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de recebimento de proposta; eventual e futura contratação; e gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços.

2. DOS AVISOS, PRAZOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O início do cadastro das propostas financeiras será às **9:00 horas do dia 25/09/2024**.

2.2. O término do cadastro das propostas financeiras será às **8:00 horas do dia 09/10/2024**.

2.3. A abertura das propostas financeiras será às **8:30 horas do dia 09/10/2024**.

2.4. O início da disputa de preços em lances será às **9:00 horas do dia 09/10/2024** na página eletrônica <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>.

2.5. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>.

2.8. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).

2.9. A intimação em diário oficial será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à administração (artigo 363 do Código de Processo Penal).

2.10. Qualquer outra comunicação é facultativa pela administração, sendo a regra a do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.

2.11. O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do Pregão.

2.12. São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 9.784/99). O ônus da prova em relação aos fatos alegados compete ao interessado (artigo 36, da Lei Federal 9.784/99).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto e que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (artigo 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado.

3.2. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Saltinho/SP (Súmula 51/TCESP);

3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Saltinho/SP;

3.2.3. Empresas impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da administração pública (Súmula 51/TCESP);

3.2.4. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública (apenas, inabilitadas ou impedidas de participar em licitações por ato do Poder Público), direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, cuja situação atualizada poderá ser pesquisada a qualquer tempo nos endereços eletrônicos www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados e www.contas.tcu.gov.br;

3.2.5. Tenha como administrador, gerente, fiscal ou proprietário pessoa que sofreu condenação nos termos da Lei Federal 12.846/13, ou seja pessoa jurídica nova decorrente de fusão, incorporação ou cisão de pessoa jurídica que fora condenada nos termos da Lei Anticorrupção, quando com intuito de frustrar a penalidade anterior (artigo 4º, § 1º, e 5º, IV, e, da Lei 12.846/13);

3.2.6. Empresas consorciadas, visto que o objeto não é complexo a recomendar esforços cooperativos.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.3. A observância das vedações do item anterior é responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive liminarmente impedindo credenciamento para proteção do interesse público (artigo 45 da Lei Federal 9.784/99).

3.4. O licitante deverá estar credenciado à plataforma eletrônica <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL/ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade ou vício, utilizando o endereço eletrônico licitacoes@saltinho.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3439-7800, ramal 31.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação da licitante nesta licitação se dará por meio de participação direta no endereço eletrônico <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. O credenciamento implica na aceitação, pela licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a eventual contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

5.7. A participação nesta licitação na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.9. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome/razão social, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo e-mail licitacoes@saltinho.sp.gov.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta financeira digitalizada e assinada (conforme modelo em anexo), até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. As empresas enquadradas como ME - Microempresas ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação e a declaração de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo II, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

6.3. O envio da proposta financeira, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta financeira, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços (lances).

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta financeira e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados nesta licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.9. As ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. A proposta financeira deve ser apresentada com a razão social da licitante, CNPJ do estabelecimento que efetivamente irá celebrar a ata de registro de preços, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, conforme Anexo III a este edital, no idioma oficial do Brasil, com preço expresso em Real (R\$), computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contendo, ainda:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.11.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos;

6.11.2. Prazo para início dos serviços;

6.11.3. Condições de pagamento;

6.11.4. Conter a indicação do banco, número da conta corrente e da agência, para fins de recebimento dos recursos financeiros decorrentes da eventual contratação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a eventual e futura contratação.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto desta licitação são os seguintes:

7.9. Habilitação Jurídica:

7.9.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

7.9.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial;

7.9.3. No caso de Sociedade por Ações/Cooperativa de Serviços: O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.9.4. A participação de cooperativas deverá ocorrer observadas as regras contidas no artigo 16 da Lei Federal 14.133/2021.

7.10. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.10.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende firmar a ata de registro de preços, matriz ou filial;

7.10.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.10.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

7.10.2.1. Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (www.receita.fazenda.gov.br), do Ministério da Fazenda;

7.10.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

7.10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.10.2.3.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social (www.receita.fazenda.gov.br), com prazo de validade em vigor;

7.10.2.3.2. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que a licitante estiver situada;

7.10.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), com prazo de validade em vigor;

7.10.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com prazo de validade em vigor, conforme Lei Federal 12.440/2011, de 07/07/2011 (www.tst.jus.br);

7.10.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

7.10.3.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.11. Qualificação Técnica:

7.11.1. Certidão de registro, inscrição ou certidão de regularidade (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa) na entidade profissional competente da empresa licitante e dos responsáveis técnicos vinculados a mesma;

7.11.1.2. A comprovação do vínculo profissional deverá compor a documentação de habilitação mediante a apresentação de cópias do contrato social, registro de empresa individual, registro na carteira profissional (CTPS), ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP;

7.11.3. Comprovação de que a licitante (PJ) (pessoa jurídica/estabelecimento de saúde que irá executar os serviços) possui registro ativo no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (www.cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp);

7.11.4. Comprovação de que a licitante (PJ) (pessoa jurídica/estabelecimento de saúde que irá executar os serviços) possui profissional habilitado (pessoa física) com registro ativo no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

7.11.5. Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa licitante para a prestação de serviços semelhantes/similares ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em face da razão social da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, devidamente datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.11.6. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que possui autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (conforme o caso), com prazo de validade em vigor; e que se compromete a entregar uma cópia autenticada do documento, no ato em que for apresentar-se para a celebração da ata de registro de preços; ou

7.11.7. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que a licitante está desobrigada de possuir autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (conforme o caso), nos termos da Portaria CVS 01/2024, de 05/01/2024, Diretoria Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (CVS/CCD-SES-SP).

7.12. Qualificação Econômico-Financeira:

7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.12.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula 50 do TCESP;

7.12.3. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

7.12.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

7.12.5. As personalidades jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.12.6. A boa situação financeira da empresa licitante representada pelo balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais deverá ser comprovada pelos seguintes índices, conforme Súmula 289/TCU, TCU Acórdão 647/2014 e jurisprudência do TCESP, Processo TC 31546/026/99, julgamento em 13/08/2002, publicada no DOE em 27/08/2002, Conselheiro Relator Edgard Camargo Rodrigues:

Descrição	Fórmula – Índice Mínimo ou Máximo
Liquidez Geral	$LG=(AC+ARLP)/(PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$
Liquidez Corrente	$LC=(AC/PC)$ índice mínimo: $\geq 1,00$
Solvência Geral	$SG=(AT/PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$
Grau de Endividamento	$GE=(PC+PELP)/(AC+ARLP+AP)$ índice máximo $\leq (0,50)$

Legenda	Descrição da Legenda
AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
AP	Ativo Permanente
AT	Ativo Total
PC	Passivo Circulante
PELP	Passível Exigível a Longo Prazo

7.12.7. Todas as demonstrações de resultados deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

7.13. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.13.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

7.14. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição

Federal:

7.14.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

7.15. Comprovação de independência na formulação da proposta financeira e atuação no certame, conforme marco legal anticorrupção:

7.15.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que elaborou a proposta financeira de forma independente e que a sua atuação no certame é de acordo com o que determina o marco legal anticorrupção (Anexo VI).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas financeiras apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no “Anexo I - Termo de Referência”.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta financeira que identifique a razão social ou o nome do licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta financeira não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor oferta.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário para cada item cotado**.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta financeira original.

8.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como ME ou EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei Federal 14.133/2021.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) hora envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta financeira classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à média de mercado constante do termo de referência.

9.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta financeira.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.3. Se a proposta financeira não for aceitável, nos termos do inciso IV, artigo 59, da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda ao edital.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de ME e EPP, sempre que a proposta financeira não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta financeira, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9.11. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, conforme artigo 39 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a qual adotamos, por analogia.

9.12. A inexecuibilidade só será considerada após diligências do pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação que comprove:

9.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA APÓS NEGOCIAÇÃO

10.1. A proposta financeira do licitante declarado vencedor após a negociação deverá ser encaminhada no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2. A proposta financeira deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso.

10.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta constante da proposta financeira deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta financeira deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas financeiras e os documentos de habilitação complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como ME ou EPP, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP.

11.6. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.7. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à eventual contratação, com a devida publicidade através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP, sob pena de decair do direito a tornar-se detentora, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:

12.1.1. Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contratos com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados) e certidão negativa de empresa inabilitada ou inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU (www.contas.tcu.gov.br).

12.2. A recusa em assinar a ata de registro de preços ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor estimado conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

12.3. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a tornar-se detentora, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

12.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas em meio eletrônico, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. No sistema de registro de preços não há necessidade de constar a nota de reserva orçamentária¹.

14. DO PREÇO

14.1. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da ata de registro de preços celebrada entre as partes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Das obrigações da eventual contratante:

15.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa cumprir integralmente o objeto pactuado, observando-se as normas legais;

15.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

15.1.3. Atestar notas fiscais eletrônicas e efetuar os pagamentos à detentora;

15.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.2. Das obrigações da detentora:

15.2.1. Fornecer o objeto adequadamente, dentro das condições e nos prazos previstos nesta licitação;

15.2.2. Encaminhar cada nota fiscal eletrônica para atesto e posterior encaminhamento a contabilidade/tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

15.2.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela eventual contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são aquelas constantes da minuta da ata de registro de preços, que fica fazendo parte integrante e indissociável deste edital.

¹ A jurisprudência do TCE/SP dispensa a reserva de créditos orçamentários para realização de certame licitatório do Sistema de Registro de Preços, pois o mesmo não obriga a administração a firmar os contratos decorrentes da ata. Esta circunstância permite que o bloqueio preceda somente o efetivo pedido de compra ou autorização de fornecimento, TC 10019/026/07 – Conselheiro Fúlvio Julião Biazi – Tribunal Pleno, sessão de 28/03/2007.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da eventual contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da eventual e futura contratação.

17.3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à eventual contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71, da Lei Federal 14.133/2021.

17.8. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o foro da comarca de Piracicaba/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

17.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.11. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que terá o seu extrato será publicado na Imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo – www.imprensaoficial.com.br e Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP – www.saltinho.sp.gov.br, conforme Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).

17.12. Fazem parte integrante e indissociáveis deste edital:

17.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.12.2. Anexo II - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

17.12.3. Anexo III - Formulário de Proposta Financeira;

17.12.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

17.12.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

- 17.12.6. Anexo VI – Declaração de que cumpre as normas do marco legal anticorrupção;
- 17.12.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços/Termo de Ciência e Notificação.

Saltinho/SP, 18 de setembro de 2024.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo – Portaria 1.599/2021
Agente de Contratação – Portaria 1.713/2023



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços visando a eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: prestação de serviços de exames de imagem e diagnóstico com emissão dos resultados/laudos correspondentes assinados por profissional devidamente habilitado e inscrito no conselho da categoria, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde pública, por empreitada e preços unitários, com fornecimento de mão de obra, aparelhos, equipamentos e insumos necessários, conforme descrito neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A prestação de serviços de exames de imagem diagnóstico inclui o fornecimento de insumos, mão de obra e aparelhos/equipamentos necessários, para radiologia, ressonância magnética, angiogramia, tomografia, biopsias guiadas por ultrassom, ultrassonografia, radiologia intervencionista, métodos diagnósticos em especialidades, diagnóstico por medicina nuclear In Vivo, diagnóstico por endoscopia.

2.2. Os exames de imagem somente serão realizados mediante a apresentação da solicitação médica e/ou de uma guia de autorização, sem os quais a detentora da ata de registro de preços não estará habilitada a efetuar os serviços.

2.3. Os exames de imagem serão realizados preferencialmente por agendamento, em dias e horários de expediente normais de funcionamento da detentora da ata de registro de preços.

2.4. Caso haja necessidade da realização de algum exame com urgência, fora do horário de expediente normal da detentora da ata de registro de preços, a mesma deverá fazê-lo sem nenhuma espécie de ônus ou alteração nos custos nos exames.

2.5. Para atender as excepcionalidades e emergências, a detentora da ata de registro de preços deverá manter um número de telefone ativo 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, para que o Departamento de Saúde possa contatá-la.

2.6. Os exames deverão ser realizados na sede da detentora da ata de registro de preços, que deverá dispor dos equipamentos/aparelhos, da mão de obra treinada e qualificada e dos insumos necessários.

2.6.1. O município se responsabilizará pelo deslocamento em veículo próprio dos pacientes que irão fazer os exames de imagem até a sede da detentora da ata de registro de preços se a mesma estiver situada até uma distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros, considerando ida e volta, tendo como marco zero a Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP.

2.6.2. Caso haja subcontratação de serviços (com a anuência da eventual contratante), deverão ser mantidas as mesmas condições estabelecida pelo subitem 2.6.1.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.6.3. Caso a empresa detentora da ata de registro de preços esteja situada a uma distância superior a 50 (cinquenta) quilômetros, considerando ida e volta, utilizando como marco zero a Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, deverá responsabilizar-se, as suas exclusivas expensas, pelo deslocamento dos pacientes em veículo adequado, arcado unilateralmente com todos os custos decorrentes, sendo que as viagens serão previamente agendadas pela assistente social do município, reunindo os grupos de pacientes, de forma a baratear os custos do transporte.

2.6.4. Juntamente com a proposta financeira, a licitante deverá encaminhar um documento impresso, datado e assinado pelo representante legal da empresa licitante com poderes para tal, com o trajeto e quilometragem (ida e volta) do estabelecimento que irá prestar os serviços até a Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, podendo utilizar-se da ferramenta www.google.com.br/maps ou similar.

2.7. Esses exames envolvem ações de saúde pública de média e alta complexidade, situações em que necessitamos da eventual contratação de serviços de terceiros, que possuem os equipamentos modernos dotados de alta tecnologia e dos médicos que os operam e que emitem os laudos dos respectivos exames.

2.8. O município não dispõe de equipamentos e aparelhos que possam realizar exames de imagem e diagnósticos, sendo necessária a busca de empresas especializadas no mercado.

2.9. Esses exames são de extrema valia para a produção de laudos e diagnósticos de pacientes, que vão auxiliar os médicos na propositura dos tratamentos adequados.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO:

Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	06	Unidades	Angiotomografia abdômen inferior	765,09	4.590,54
02	06	Unidades	Angiotomografia abdômen superior	518,42	3.110,52
03	10	Unidades	Angiotomografia abdômen total	541,75	5.417,50
04	10	Unidades	Angiotomografia aorta abdominal	511,42	5.114,20
05	02	Unidades	Angiotomografia aorta torácica	512,42	1.024,84
06	02	Unidades	Angiotomografia carótidas e vertebrais	865,09	1.730,18
07	02	Unidades	Angiotomografia cervical ou do pescoço	495,75	991,50
08	30	Unidades	Angiotomografia coronárias	1.197,63	35.928,90
09	30	Unidades	Angiotomografia crânio	499,75	14.992,50
10	06	Unidades	Angiotomografia crânio + carótidas	780,42	4.682,52
11	20	Unidades	Angiotomografia membros inferiores	675,09	13.501,80
12	02	Unidades	Angiotomografia membros superiores	675,09	1.350,18
13	20	Unidades	Angiotomografia tórax	500,09	10.001,80
14	100	Unidades	Tomografia Abdômen Superior	284,33	28.433,00
15	40	Unidades	Tomografia Abdômen Total	334,33	13.373,20
16	12	Unidades	Tomografia das Articulações (ext-clav., ombros, cotovelos, pulsos)	279,33	3.351,96
17	70	Unidades	Tomografia Bacia ou Pelve	284,33	19.903,10
18	04	Unidades	Tomografia Cervical	280,67	1.122,68
19	01	Unidades	Tomografia Clavícula	283,33	283,33
20	01	Unidades	Tomografia Cóccix	281,33	281,33
21	12	Unidades	Tomografia Coluna Cervical	270,00	3.240,00
22	02	Unidades	Tomografia Coluna Dorsal	270,00	540,00
23	30	Unidades	Tomografia Coluna Lombar	270,00	8.100,00
24	10	Unidades	Tomografia Coluna Torácica	270,00	2.700,00
25	01	Unidades	Tomografia Costelas	282,67	282,67
26	150	Unidades	Tomografia Crânio	274,67	41.200,50
27	08	Unidades	Tomografia Seguimentos apend. (braço, antebraço, coxa)	274,33	2.194,64
28	20	Unidades	Tomografia Face/Seios da face/ATM	272,67	5.453,40
29	02	Unidades	Tomografia Fêmur	274,00	548,00
30	04	Unidades	Tomografia Joelho	274,00	1.096,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

31	02	Unidades	Tomografia Mandíbula	274,00	548,00
32	02	Unidades	Tomografia Mão	274,00	548,00
33	10	Unidades	Tomografia Mastoides/ouvidos	283,33	2.833,30
34	10	Unidades	Tomografia Pé	274,00	1.370,00
35	06	Unidades	Tomografia Pescoço	280,67	1.684,02
36	02	Unidades	Tomografia quadril ou bacia	274,00	548,00
37	02	Unidades	Tomografia Sacro Iliaco	274,00	548,00
38	02	Unidades	Tomografia Sela túrcica ou orbitas	274,00	548,00
39	02	Unidades	Tomografia Tíbia	274,00	548,00
40	06	Unidades	Tomografia tireoide	283,33	1.699,98
41	02	Unidades	Tomografia tomomielografia até 3 seguimentos	253,00	506,00
42	130	Unidades	Tomografia Tórax	277,33	36.052,90
43	02	Unidades	Tomografia Ombro	461,00	922,00
44	02	Unidades	Tomografia Tornozelo	274,00	548,00
45	100	Unidades	Contraste para tomografia (para todos os exames de tomografia)	332,57	33.257,00
46	60	Unidades	Sedação (para qualquer tomografia)	860,80	51.648,00
47	02	Unidades	Angio ressonância magnética aorta torácica abdominal + mmii	2.875,51	5.751,02
48	02	Unidades	Angio ressonância magnética aorta torácica abdominal	1.323,85	2.647,70
49	02	Unidades	Angio ressonância magnética arco aórtico + carótidas	1.003,85	2.007,70
50	10	Unidades	Angio ressonância magnética abdômen e pelve	1.078,85	10.788,50
51	02	Unidades	Angio ressonância magnética abdominal	642,51	1.285,02
52	02	Unidades	Angio ressonância magnética aorta abdominal	1.120,77	2.241,54
53	02	Unidades	Angio ressonância magnética aorta abdominal + mmii	2.107,18	4.214,36
54	02	Unidades	Angio ressonância magnética aorta íliaca	777,18	1.554,36
55	02	Unidades	Angio ressonância magnética aorta torácica	640,51	1.281,02
56	02	Unidades	Angio ressonância magnética arco torácica	640,51	1.281,02
57	02	Unidades	Angio ressonância magnética braço	777,18	1.554,36
58	02	Unidades	Angio ressonância magnética carótidas	640,51	1.281,02
59	02	Unidades	Angio ressonância magnética cervical	640,51	1.281,02
60	02	Unidades	Angio ressonância magnética coração	1.645,77	3.291,54
61	10	Unidades	Angio ressonância magnética crânio	780,51	7.805,10
62	02	Unidades	Angio ressonância magnética face	760,51	1.521,02
63	02	Unidades	Angio ressonância magnética fêmur	780,51	1.561,02
64	02	Unidades	Angio ressonância magnética mão unilateral	760,51	1.521,02
65	02	Unidades	Angio ressonância magnética membros inferiores	1.233,85	2.467,70
66	02	Unidades	Angio ressonância magnética membros superiores	1.233,85	2.467,70
67	02	Unidades	Angio ressonância magnética pé	760,51	1.521,02
68	02	Unidades	Angio ressonância magnética perna	760,51	1.521,02
69	02	Unidades	Angio ressonância magnética plexo braquial	760,51	1.521,02
70	02	Unidades	Angio ressonância magnética renal	643,85	1.287,70
71	02	Unidades	Angio ressonância magnética subclávia	760,51	1.521,02
72	02	Unidades	Angio ressonância magnética tórax	760,51	1.521,02
73	30	Unidades	Ressonância magnética Abdômen superior	709,69	21.290,70
74	30	Unidades	Ressonância magnética Abdômen inferior e pelve	616,36	18.490,80
75	02	Unidades	Ressonância magnética Articulação temporomandibular	609,69	1.219,38
76	20	Unidades	Ressonância magnética bacia ou pelve	621,36	12.427,20
77	10	Unidades	Ressonância magnética cardíaca	429,08	4.290,80
78	10	Unidades	Ressonância magnética carótidas	549,69	5.496,90
79	06	Unidades	Ressonância magnética clavícula	549,36	3.278,16
80	50	Unidades	Ressonância magnética coluna cervical	429,69	21.484,50
81	02	Unidades	Ressonância magnética coluna cervico-dorsal	651,36	1.302,72
82	02	Unidades	Ressonância magnética coluna cervico-dorso-lombar	908,36	1.816,72
83	02	Unidades	Ressonância magnética coluna cervico-torácica	1.009,69	2.019,38
84	10	Unidades	Ressonância magnética coluna dorsal	429,69	4.296,90
85	04	Unidades	Ressonância magnética coluna dorso-lombar	651,36	2.605,44
86	100	Unidades	Ressonância magnética coluna lombar	429,69	42.969,00
87	50	Unidades	Ressonância magnética coluna lombo-sacra	429,69	21.484,50
88	20	Unidades	Ressonância magnética coluna torácica	429,69	8.593,80
89	06	Unidades	Ressonância magnética coluna torácico-lombar	651,36	3.908,16
90	10	Unidades	Ressonância magnética mão/punho	593,03	5.930,30
91	100	Unidades	Ressonância magnética crânio	429,69	42.969,00
92	04	Unidades	Ressonância magnética crânio + face	918,03	3.672,12
93	100	Unidades	Ressonância magnética joelho	429,69	42.969,00
94	12	Unidades	Ressonância magnética mama bilateral	548,03	6.576,36



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

95	30	Unidades	Ressonância magnética ombro	429,69	12.890,70
96	20	Unidades	Ressonância magnética pé	417,36	8.347,20
97	12	Unidades	Ressonância magnética pelve bexiga/próstata/escrotal)	639,54	7.674,48
98	12	Unidades	Ressonância magnética pélvica feminino	546,36	6.556,32
99	10	Unidades	Ressonância magnética próstata abdominal	546,36	5.463,60
100	03	Unidades	Ressonância magnética próstata endo retal c/ espectroscopia	796,69	2.390,07
101	20	Unidades	Ressonância magnética quadril	429,69	8.593,80
102	02	Unidades	Ressonância magnética RM região cervical	546,36	1.092,72
103	02	Unidades	Ressonância magnética região escrotal	691,36	1.382,72
104	02	Unidades	Ressonância magnética região lombar	546,36	1.092,72
105	03	Unidades	Ressonância magnética seios face	546,36	1.639,08
106	03	Unidades	Ressonância magnética sela túrcica	534,77	1.604,31
107	03	Unidades	Ressonância magnética testículos	691,36	2.074,08
108	05	Unidades	Ressonância magnética tíbia	534,77	2.673,85
109	15	Unidades	Ressonância magnética tórax	546,36	8.195,40
110	05	Unidades	Ressonância magnética tornozelo	534,77	2.673,85
111	12	Unidades	Ressonância magnética vias biliares /Colangiressonancia	546,36	6.556,32
112	100	Unidades	Contraste para ressonância (para todos os exames de ressonância)	182,21	18.221,00
113	60	Unidades	Sedação para ressonância	1.047,53	62.851,80
114	12	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Fígado (Hepática) + Anátomo	992,47	11.909,64
115	30	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Mama + Anátomo	581,67	17.450,10
116	12	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Próstata + Anátomo	820,47	9.845,64
117	30	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Tireoide + Anátomo	659,47	19.784,10
118	12	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Cervical + Anátomo	765,70	9.188,40
119	12	Unidades	Cintilografia de ossos com ou sem fluxo sanguíneo (corpo inteiro)	679,50	8.154,00
120	10	Unidades	Cintilografia do miocárdio – Situação de estresse	975,63	9.726,30
121	10	Unidades	Cintilografia do miocárdio – situação de repouso	1.205,13	12.051,30
122	10	Unidades	Audiometria	185,00	1.850,00
123	10	Unidades	Bera com sedação	580,00	5.800,00
124	02	Unidades	Colposcopia	100,00	200,00
125	200	Unidades	Densitometria Óssea	161,00	32.200,00
126	06	Unidades	Eletronecefalografia em sono e vigília com sedação	234,25	1.405,50
127	06	Unidades	Eletronecefalografia em vigília	222,44	1.334,64
128	120	Unidades	Eletroneuromiografia	250,00	30.000,00
129	10	Unidades	Endoscopia	477,60	4.776,00
130	05	Unidades	Escanometria MII	85,00	425,00
131	10	Unidades	Espirometria (prova ventilatória complete)	220,00	2.200,00
132	30	Unidades	Estudo Urodinâmico	450,00	13.500,00
133	02	Unidades	Nasofibrosocopia	404,50	809,00
134	10	Unidades	Nasolaringoscopia	404,50	4.045,00
135	10	Unidades	Laringoscopia	464,50	4.645,00
136	10	Unidades	Polissonografia	680,00	6.800,00
137	10	Unidades	Logoaudiometria	90,00	900,00
138	10	Unidades	Ecocardiografia Trans esofágica	329,14	3.291,40
139	300	Unidades	Ecocardiografia Trans torácica	236,05	70.815,00
140	130	Unidades	Monitoramento pelo sistema Holter 24 horas	162,33	21.102,90
141	100	Unidades	Monitorização ambulatorial de pressão arterial (MAPA)	167,33	16.733,00
142	200	Unidades	Teste de esforço/Teste ergométrico	185,00	37.000,00
143	50	Unidades	Teste Córdio Pulmonar	389,57	19.478,50
144	10	Unidades	Iridotomia	363,73	3.637,30
145	20	Unidades	Capsulotomia Yag Laser	388,00	1.760,00
146	10	Unidades	Mapeamento de retina	112,13	1.121,30
147	10	Unidades	Microscopia especular de córnea	149,00	1.490,00
148	20	Unidades	Retinografia colorida binocular	130,85	2.617,00
149	20	Unidades	Retinografia fluorescente binocular	275,00	5.500,00
150	30	Unidades	Tomografia de Coerência Ótica	400,00	12.000,00
151	30	Unidades	Tomografia de Papila	350,00	10.500,00
152	30	Unidades	Tomografia de Macula	350,00	10.500,00
153	20	Unidades	Topografia Ocular	124,95	2.499,00
154	10	Unidades	Angiofluoresceinografia	275,00	2.750,00
155	10	Unidades	Angiografia Retiniana	150,00	1.500,00
156	20	Unidades	Ceratoscopia Computadorizada	124,95	2.499,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

157	20	Unidades	Dacriocistografia	200,00	4.000,00
158	20	Unidades	Gonioscopia	120,00	2.400,00
159	05	Unidades	Tonometria	120,00	600,00
160	10	Unidades	Ressonância magnética de órbitas	500,00	5.000,00
161	20	Unidades	Ultrassom Ocular	155,00	3.100,00
162	04	Unidades	Raio X Abdômen agudo	64,73	258,92
163	04	Unidades	Raio X abdômen simples – ap	61,40	245,60
164	04	Unidades	Raio X antebraço – 2 pos.	61,40	245,60
165	04	Unidades	Raio X Articulação Temporomandibular	61,40	245,60
166	04	Unidades	Raio X bacia	61,40	245,60
167	04	Unidades	Raio X braço	61,40	245,60
168	04	Unidades	Raio X calcâneo	61,40	61,40
169	04	Unidades	Raio X clavícula	61,40	245,60
170	04	Unidades	Raio X coluna cervical: ap/lat/to/ oblíquas	61,40	245,60
171	04	Unidades	Raio X coluna dorsal: ap/lateral	61,40	245,60
172	04	Unidades	Raio X coluna dorso lombar	61,40	245,60
173	04	Unidades	Raio X coluna lombo-sacra – l5/s1 – 5 pos.	64,73	258,92
174	04	Unidades	Raio X Coluna Lombo-Sacra c/oblíquas 4 pos.	61,40	245,60
175	04	Unidades	Raio X costelas	61,40	245,60
176	04	Unidades	Raio X cotovelo	61,40	245,60
177	04	Unidades	Raio X coxa	61,40	245,60
178	04	Unidades	Raio X crânio – pa/lat	61,40	245,60
179	04	Unidades	Raio X dedos da mão	61,40	245,60
180	10	Unidades	Raio X escanometria	61,40	614,00
181	04	Unidades	Raio X esterno	61,40	245,60
182	12	Unidades	Raio X joelho – ap/lat/axial	64,73	776,76
183	12	Unidades	Raio X joelho – ap/lateral	61,40	736,80
184	50	Unidades	Raio X mamografia com imagem	177,49	8.874,50
185	04	Unidades	Raio X mão	61,40	245,60
186	04	Unidades	Raio X mão e punho p/ idade óssea	61,40	245,60
187	04	Unidades	Raio X Maxilar inferior (mandíbula)	61,40	245,60
188	04	Unidades	Raio X ombro	61,40	245,60
189	04	Unidades	Raio X ossos da face ou nariz	61,40	245,60
190	20	Unidades	Raio X Panorâmico	112,10	2.242,00
191	04	Unidades	Raio X pé ou dedos	61,40	245,60
192	04	Unidades	Raio X perna	61,40	245,60
193	04	Unidades	Raio X punho ou escafoide – ap/perfil	61,40	245,60
194	04	Unidades	Raio X quadril	61,40	245,60
195	04	Unidades	Raio X sacro ou cóccix	61,40	245,60
196	04	Unidades	Raio X seios da face	61,40	245,60
197	04	Unidades	Raio X tórax – PA	61,40	245,60
198	04	Unidades	Raio X tórax – pa/ lat	64,73	258,92
199	04	Unidades	Raio X Tornozelo	61,40	245,60
200	40	Unidades	Ultrassom abdômen superior	109,33	4.373,20
201	500	Unidades	Ultrassom abdômen total	128,67	64.335,00
202	10	Unidades	Ultrassom abdome inferior	130,00	1.300,00
203	100	Unidades	Ultrassom aparelho urinário (rins e bexiga)	110,00	11.000,00
203	300	Unidades	Ultrassom articulações	100,33	30.099,00
205	12	Unidades	Ultrassom bolsa escrotal	105,20	1.262,40
206	10	Unidades	Ultrassom Cervical	102,20	1.022,00
207	60	Unidades	Ultrassom Doppler colorido de vasos	213,33	12.799,80
208	60	Unidades	Ultrassom Doppler aorta Abdominal	274,17	16.450,20
209	60	Unidades	Ultrassom Doppler aorta Iliaca	274,17	16.450,20
210	60	Unidades	Ultrassom Dppler de carótidas e vertebrais	259,51	15.570,60
211	100	Unidades	Ultrassom Doppler Arterial	269,17	26.917,00
212	08	Unidades	Ultrassom Doppler col. De órgão ou estrutura isolada (rins, massa)	214,68	1.717,44
213	10	Unidades	Ultrassom Doppler fetal	205,51	2.055,10
214	10	Unidades	Ultrassom Doppler Fluxo Obstétrico	193,67	1.936,70
215	80	Unidades	Ultrassom Doppler Venoso membros inferiores	342,84	27.427,20
216	260	Unidades	Ultrassom Doppler Venoso	259,51	67.472,60
217	12	Unidades	Ultrassom Ecocardiografia Fetal	364,26	4.371,12
218	10	Unidades	Ultrassom Ecodoppler de Carótidas – conv. (BIL)	222,33	2.223,30
219	03	Unidades	Ultrassom Ecodoppler Transcraniano	322,84	968,52
220	03	Unidades	Ultrassom Ecodoppler Vasc. Perif. Com Fluxo em cores	219,67	659,01
221	600	Unidades	Ultrassom Mama Bilateral	102,00	61.200,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

222	200	Unidades	Ultrassom Morfológico	195,00	39.000,00
223	06	Unidades	Ultrassom Morfológico gemelar	298,51	1.791,06
224	300	Unidades	Ultrassom Obstétrica	95,00	28.500,00
225	12	Unidades	Ultrassom Obstétrica com doppler colorido e pulsado	203,00	2.436,00
226	100	Unidades	Ultrassom Órgãos e estruturas superficiais Partes Moles	104,00	10.400,00
227	100	Unidades	Ultrassom Parede abdominal	104,00	10.400,00
228	100	Unidades	Ultrassom Pélvica (ginecológica)	101,67	10.167,00
229	1100	Unidades	Ultrassom Pélvica (Transvaginal)	136,67	150.337,00
230	60	Unidades	Ultrassom Próstata via abdominal	102,02	6.121,20
231	06	Unidades	Ultrassom Próstata via transretal	111,33	667,98
232	100	Unidades	Ultrassom Tireoide	110,33	11.033,00
Valor Global Estimado em R\$					1.990.674,66

Fonte: 10 (dez) cotações realizadas pelo Departamento de Saúde, conforme cópias juntadas ao processo licitatório.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Prestar os serviços em conformidade com os protocolos técnicos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina, em consonância com as normas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

4.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito, orientando os mesmos sobre as condutas prescritas para o pré e pós-exame de maneira clara e objetiva.

4.3. Controlar rigorosamente o quantitativo de exames realizados de acordo com o ajustado, sob pena de não reconhecimento da produção excedente.

4.4. Será permitida a subcontratação de serviços objeto deste termo de referência, desde que seja dada a anuência expressa da eventual contratante.

4.5. Deverá possuir os equipamentos/aparelhos mínimos necessários para a realização dos exames demandados.

4.6. Deverá disponibilizar insumos, materiais de enfermagem e medicamentos necessários para realização dos exames (conforme o caso), dentro do prazo de validade, bem como pessoal e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.

4.7. Os equipamentos/aparelhos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, obrigando-se o serviço credenciado a substituir aqueles que não atenderem estas exigências no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

4.8. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

4.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Departamento de Saúde, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EVENTUAL CONTRATANTE:

5.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente termo de referência.

5.2. Atestar as notas fiscais eletrônicas em conformidade com o executado, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução de todas as etapas do serviço, avaliando a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o estabelecido, com exposição dos motivos;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.4. Comunicar à detentora da ata de registro de preços por escrito toda e qualquer orientação e/ou reclamação acerca dos serviços prestados.

Saltinho/SP, 18 de setembro de 2024.

Patrícia Ruschel

RG 23.521.980-0 – CPF 121.188.728-60

Diretora do Departamento de Saúde

Portaria 1.605/2021 - direcao.saude@saltinho.sp.gov.br

Dr. Allan Spada Maimone

CPF 372.741.438-32 – RG 43.427.803-8

Médico Clínico Geral – CRM/SP 155.923 – Matrícula 705 (06/04/2015)

Diretor Clínico da Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente e sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no respectivo edital, que a empresa acima identificada é ME ou EPP (conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima descrito.

Declaro expressamente que esta empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Dados cadastrais da proponente (pessoa jurídica):

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ()		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	
Banco*		Agência/Conta Corrente	

*Preferencialmente Banco do Brasil (001); podendo ainda, Caixa Econômica Federal (104) ou Bradesco (237).

Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	06	Unidades	Angiotomografia abdômen inferior		
02	06	Unidades	Angiotomografia abdômen superior		
03	10	Unidades	Angiotomografia abdômen total		
04	10	Unidades	Angiotomografia aorta abdominal		
05	02	Unidades	Angiotomografia aorta torácica		
06	02	Unidades	Angiotomografia carótidas e vertebrais		
07	02	Unidades	Angiotomografia cervical ou do pescoço		
08	30	Unidades	Angiotomografia coronárias		
09	30	Unidades	Angiotomografia crânio		
10	06	Unidades	Angiotomografia crânio + carótidas		
11	20	Unidades	Angiotomografia membros inferiores		
12	02	Unidades	Angiotomografia membros superiores		
13	20	Unidades	Angiotomografia tórax		
14	100	Unidades	Tomografia Abdômen Superior		
15	40	Unidades	Tomografia Abdômen Total		
16	12	Unidades	Tomografia das Articulações (ext-clav., ombros, cotovelos, pulsos)		
17	70	Unidades	Tomografia Bacia ou Pelve		
18	04	Unidades	Tomografia Cervical		
19	01	Unidades	Tomografia Clavícula		
20	01	Unidades	Tomografia Cóccix		
21	12	Unidades	Tomografia Coluna Cervical		
22	02	Unidades	Tomografia Coluna Dorsal		
23	30	Unidades	Tomografia Coluna Lombar		
24	10	Unidades	Tomografia Coluna Torácica		
25	01	Unidades	Tomografia Costelas		
26	150	Unidades	Tomografia Crânio		
27	08	Unidades	Tomografia Seguimentos apend. (braço, antebraço, coxa)		
28	20	Unidades	Tomografia Face/Seios da face/ATM		
29	02	Unidades	Tomografia Fêmur		
30	04	Unidades	Tomografia Joelho		
31	02	Unidades	Tomografia Mandíbula		
32	02	Unidades	Tomografia Mão		
33	10	Unidades	Tomografia Mastoides/ouvidos		
34	10	Unidades	Tomografia Pé		
35	06	Unidades	Tomografia Pescoço		
36	02	Unidades	Tomografia quadril ou bacia		
37	02	Unidades	Tomografia Sacro Ilíaco		
38	02	Unidades	Tomografia Sela túrcica ou orbitas		
39	02	Unidades	Tomografia Tíbia		
40	06	Unidades	Tomografia tireoide		
41	02	Unidades	Tomografia tomomielografia até 3 seguimentos		
42	130	Unidades	Tomografia Tórax		
43	02	Unidades	Tomografia Ombro		
44	02	Unidades	Tomografia Tornozelo		
45	100	Unidades	Contraste para tomografia (para todos os exames de tomografia)		
46	60	Unidades	Sedação (para qualquer tomografia)		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

47	02	Unidades	Angio ressonância magnética aorta torácica abdominal + mmii		
48	02	Unidades	Angio ressonância magnética aorta torácica abdominal		
49	02	Unidades	Angio ressonância magnética arco aórtico + carótidas		
50	10	Unidades	Angio ressonância magnética abdômen e pelve		
51	02	Unidades	Angio ressonância magnética abdominal		
52	02	Unidades	Angio ressonância magnética aorta abdominal		
53	02	Unidades	Angio ressonância magnética aorta abdominal + mmii		
54	02	Unidades	Angio ressonância magnética aorta íliaca		
55	02	Unidades	Angio ressonância magnética aorta torácica		
56	02	Unidades	Angio ressonância magnética arco torácica		
57	02	Unidades	Angio ressonância magnética braço		
58	02	Unidades	Angio ressonância magnética carótidas		
59	02	Unidades	Angio ressonância magnética cervical		
60	02	Unidades	Angio ressonância magnética coração		
61	10	Unidades	Angio ressonância magnética crânio		
62	02	Unidades	Angio ressonância magnética face		
63	02	Unidades	Angio ressonância magnética fêmur		
64	02	Unidades	Angio ressonância magnética mão unilateral		
65	02	Unidades	Angio ressonância magnética membros inferiores		
66	02	Unidades	Angio ressonância magnética membros superiores		
67	02	Unidades	Angio ressonância magnética pé		
68	02	Unidades	Angio ressonância magnética perna		
69	02	Unidades	Angio ressonância magnética plexo braquial		
70	02	Unidades	Angio ressonância magnética renal		
71	02	Unidades	Angio ressonância magnética subclávia		
72	02	Unidades	Angio ressonância magnética tórax		
73	30	Unidades	Ressonância magnética Abdômen superior		
74	30	Unidades	Ressonância magnética Abdômen inferior e pelve		
75	02	Unidades	Ressonância magnética Articulação temporomandibular		
76	20	Unidades	Ressonância magnética bacia ou pelve		
77	10	Unidades	Ressonância magnética cardíaca		
78	10	Unidades	Ressonância magnética carótidas		
79	06	Unidades	Ressonância magnética clavícula		
80	50	Unidades	Ressonância magnética coluna cervical		
81	02	Unidades	Ressonância magnética coluna cérvico-dorsal		
82	02	Unidades	Ressonância magnética coluna cérvico-dorso-lombar		
83	02	Unidades	Ressonância magnética coluna cérvico-torácica		
84	10	Unidades	Ressonância magnética coluna dorsal		
85	04	Unidades	Ressonância magnética coluna dorso-lombar		
86	100	Unidades	Ressonância magnética coluna lombar		
87	50	Unidades	Ressonância magnética coluna lombo-sacra		
88	20	Unidades	Ressonância magnética coluna torácica		
89	06	Unidades	Ressonância magnética coluna torácico-lombar		
90	10	Unidades	Ressonância magnética mão/punho		
91	100	Unidades	Ressonância magnética crânio		
92	04	Unidades	Ressonância magnética crânio + face		
93	100	Unidades	Ressonância magnética joelho		
94	12	Unidades	Ressonância magnética mama bilateral		
95	30	Unidades	Ressonância magnética ombro		
96	20	Unidades	Ressonância magnética pé		
97	12	Unidades	Ressonância magnética pelve bexiga/próstata/escrotal)		
98	12	Unidades	Ressonância magnética pélvica feminino		
99	10	Unidades	Ressonância magnética próstata abdominal		
100	03	Unidades	Ressonância magnética próstata endo retal c/ espectroscopia		
101	20	Unidades	Ressonância magnética quadril		
102	02	Unidades	Ressonância magnética RM região cervical		
103	02	Unidades	Ressonância magnética região escrotal		
104	02	Unidades	Ressonância magnética região lombar		
105	03	Unidades	Ressonância magnética seios face		
106	03	Unidades	Ressonância magnética sela túrcica		
107	03	Unidades	Ressonância magnética testículos		
108	05	Unidades	Ressonância magnética tíbia		
109	15	Unidades	Ressonância magnética tórax		
110	05	Unidades	Ressonância magnética tornozelo		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

111	12	Unidades	Ressonância magnética vias biliares /Colangiressonancia		
112	100	Unidades	Contraste para ressonância (para todos os exames de ressonância)		
113	60	Unidades	Sedação para ressonância		
114	12	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Fígado (Hepática) + Anátomo		
115	30	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Mama + Anátomo		
116	12	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Próstata + Anátomo		
117	30	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Tireoide + Anátomo		
118	12	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Cervical + Anátomo		
119	12	Unidades	Cintilografia de ossos com ou sem fluxo sanguíneo (corpo inteiro)		
120	10	Unidades	Cintilografia do miocárdio – Situação de estresse		
121	10	Unidades	Cintilografia do miocárdio – situação de repouso		
122	10	Unidades	Audiometria		
123	10	Unidades	Bera com sedação		
124	02	Unidades	Colposcopia		
125	200	Unidades	Densitometria Óssea		
126	06	Unidades	Eletroencefalografia em sono e vigília com sedação		
127	06	Unidades	Eletroencefalografia em vigília		
128	120	Unidades	Eletroneuromiografia		
129	10	Unidades	Endoscopia		
130	05	Unidades	Escanometria MII		
131	10	Unidades	Espirometria (prova ventilatória complete)		
132	30	Unidades	Estudo Urodinâmico		
133	02	Unidades	Nasofibrosopia		
134	10	Unidades	Nasolaringoscopia		
135	10	Unidades	Laringoscopia		
136	10	Unidades	Polissonografia		
137	10	Unidades	Logoaudiometria		
138	10	Unidades	Ecocardiografia Trans esofágica		
139	300	Unidades	Ecocardiografia Trans torácica		
140	130	Unidades	Monitoramento pelo sistema Holter 24 horas		
141	100	Unidades	Monitorização ambulatorial de pressão arterial (MAPA)		
142	200	Unidades	Teste de esforço/Teste ergométrico		
143	50	Unidades	Teste Córdio Pulmonar		
144	10	Unidades	Iridotomia		
145	20	Unidades	Capsulotomia Yag Laser		
146	10	Unidades	Mapeamento de retina		
147	10	Unidades	Microscopia especular de córnea		
148	20	Unidades	Retinografia colorida binocular		
149	20	Unidades	Retinografia fluorescente binocular		
150	30	Unidades	Tomografia de Coerência Ótica		
151	30	Unidades	Tomografia de Papila		
152	30	Unidades	Tomografia de Macula		
153	20	Unidades	Topografia Ocular		
154	10	Unidades	Angiofluoresceinografia		
155	10	Unidades	Angiografia Retiniana		
156	20	Unidades	Ceratoscopia Computadorizada		
157	20	Unidades	Dacriocistografia		
158	20	Unidades	Gonioscopia		
159	05	Unidades	Tonometria		
160	10	Unidades	Ressonância magnética de órbitas		
161	20	Unidades	Ultrassom Ocular		
162	04	Unidades	Raio X Abdômen agudo		
163	04	Unidades	Raio X abdômen simples – ap		
164	04	Unidades	Raio X antebraço – 2 pos.		
165	04	Unidades	Raio X Articulação Temporomandibular		
166	04	Unidades	Raio X bacia		
167	04	Unidades	Raio X braço		
168	04	Unidades	Raio X calcâneo		
169	04	Unidades	Raio X clavícula		
170	04	Unidades	Raio X coluna cervical: ap/lat/to/ obliquas		
171	04	Unidades	Raio X coluna dorsal: ap/lateral		
172	04	Unidades	Raio X coluna dorso lombar		
173	04	Unidades	Raio X coluna lombo-sacra – I5/s1 – 5 pos.		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

174	04	Unidades	Raio X Coluna Lombo-Sacra c/obliquas 4 pos.		
175	04	Unidades	Raio X costelas		
176	04	Unidades	Raio X cotovelo		
177	04	Unidades	Raio X coxa		
178	04	Unidades	Raio X crânio – pa/lat		
179	04	Unidades	Raio X dedos da mão		
180	10	Unidades	Raio X escanometria		
181	04	Unidades	Raio X esterno		
182	12	Unidades	Raio X joelho – ap/lat/axial		
183	12	Unidades	Raio X joelho – ap/lateral		
184	50	Unidades	Raio X mamografia com imagem		
185	04	Unidades	Raio X mão		
186	04	Unidades	Raio X mão e punho p/ idade óssea		
187	04	Unidades	Raio X Maxilar inferior (mandíbula)		
188	04	Unidades	Raio X ombro		
189	04	Unidades	Raio X ossos da face ou nariz		
190	20	Unidades	Raio X Panorâmico		
191	04	Unidades	Raio X pé ou dedos		
192	04	Unidades	Raio X perna		
193	04	Unidades	Raio X punho ou escafoide – ap/perfil		
194	04	Unidades	Raio X quadril		
195	04	Unidades	Raio X sacro ou cóccix		
196	04	Unidades	Raio X seios da face		
197	04	Unidades	Raio X tórax – PA		
198	04	Unidades	Raio X tórax – pa/ lat		
199	04	Unidades	Raio X Tornozelo		
200	40	Unidades	Ultrassom abdômen superior		
201	500	Unidades	Ultrassom abdômen total		
202	10	Unidades	Ultrassom abdome inferior		
203	100	Unidades	Ultrassom aparelho urinário (rins e bexiga)		
203	300	Unidades	Ultrassom articulações		
205	12	Unidades	Ultrassom bolsa escrotal		
206	10	Unidades	Ultrassom Cervical		
207	60	Unidades	Ultrassom Doppler colorido de vasos		
208	60	Unidades	Ultrassom Doppler aorta Abdominal		
209	60	Unidades	Ultrassom Doppler aorta Iliaca		
210	60	Unidades	Ultrassom Dppler de carótidas e vertebrais		
211	100	Unidades	Ultrassom Doppler Arterial		
212	08	Unidades	Ultrassom Doppler col. De órgão ou estrutura isolada (rins, massa)		
213	10	Unidades	Ultrassom Doppler fetal		
214	10	Unidades	Ultrassom Doppler Fluxo Obstétrico		
215	80	Unidades	Ultrassom Doppler Venoso membros inferiores		
216	260	Unidades	Ultrassom Doppler Venoso		
217	12	Unidades	Ultrassom Ecocardiografia Fetal		
218	10	Unidades	Ultrassom Ecodoppler de Carótidas – conv. (BIL)		
219	03	Unidades	Ultrassom Ecodoppler Transcraniano		
220	03	Unidades	Ultrassom Ecodoppler Vasc. Perif. Com Fluxo em cores		
221	600	Unidades	Ultrassom Mama Bilateral		
222	200	Unidades	Ultrassom Morfológico		
223	06	Unidades	Ultrassom Morfológico gemelar		
224	300	Unidades	Ultrassom Obstétrica		
225	12	Unidades	Ultrassom Obstétrica com doppler colorido e pulsado		
226	100	Unidades	Ultrassom Órgãos e estruturas superficiais Partes Moles		
227	100	Unidades	Ultrassom Parede abdominal		
228	100	Unidades	Ultrassom Pélvica (ginecológica)		
229	1100	Unidades	Ultrassom Pélvica (Transvaginal)		
230	60	Unidades	Ultrassom Próstata via abdominal		
231	06	Unidades	Ultrassom Próstata via transretal		
232	100	Unidades	Ultrassom Tireoide		
			Valor Global Estimado em R\$		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Validade desta proposta financeira: __ (_____) dias corridos e consecutivos (mínimo 60 dias)

Prazo de inícios dos serviços: _____

Condições de pagamento: ____ (_____) dias corridos após a entrega dos serviços e emissão da nota fiscal eletrônica correspondente, preferencialmente através de boleto bancário, podendo optar pelo depósito ou transferência eletrônica nos bancos indicados por ordem de preferência (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Bradesco);

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamente, as características do termo de referência que descreveu o objeto desta licitação.

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que concordamos que dados pessoais constantes desta proposta estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica nosso expresso consentimento, concordância e autorização para tratamento de nossos dados pessoais e compartilhamento desses dados com os gestores/servidores da eventual contratante e gestores/colaboradores da detentora, com a finalidade específica de participação neste certame e todos os demais procedimentos decorrentes.

Anexar um documento impresso, datado e assinado pelo representante legal da licitante com poderes para tal, com o trajeto e quilometragem (ida e volta) do estabelecimento que irá prestar os serviços até a Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP, podendo utilizar-se da ferramenta www.google.com.br/maps ou similar.

Dados cadastrais do representante legal (pessoa física):

Nome Completo:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO COM EMISSÃO DOS RESULTADOS/LAUDOS CORRESPONDENTES ASSINADOS POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO DA CATEGORIA, RESPEITANDO ÀS NECESSIDADES E O INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, POR EMPREITADA E PREÇOS UNITÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS

DATA DA CELEBRAÇÃO: ___ de _____ de 2024.

PRAZO: até 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 38/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ___/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2024.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho** (www.saltinho.sp.gov.br), CNPJ 66.831.959/0001-87, com Paço Municipal à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSPARASP e do CPF 316.478.088-55, correio eletrônico de mensagens gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO e;

1.2. A empresa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, Telefone (____) _____, correio eletrônico de mensagens _____, adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ____ e do RG _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA compromete-se a prestar serviços ao MUNICÍPIO, de forma eventual e futura, **de exames de imagem e diagnóstico com emissão dos resultados/laudos correspondentes assinados por profissional devidamente habilitado e inscrito no conselho da categoria, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde pública, por empreitada e preços unitários, com fornecimento de mão de obra, aparelhos, equipamentos e insumos necessários**, nos termos do estabelecido pelo “Anexo I – Termo de Referência” ao edital de **Pregão Eletrônico 38/2024**, que fica fazendo parte integrante e indissociável da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas pela prestação dos serviços, transporte, seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta ata de registro de preços, conforme segue:

Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
01	06	Unidades	Angiotomografia abdômen inferior		
02	06	Unidades	Angiotomografia abdômen superior		
03	10	Unidades	Angiotomografia abdômen total		
04	10	Unidades	Angiotomografia aorta abdominal		
05	02	Unidades	Angiotomografia aorta torácica		
06	02	Unidades	Angiotomografia carótidas e vertebrais		
07	02	Unidades	Angiotomografia cervical ou do pescoço		
08	30	Unidades	Angiotomografia coronárias		
09	30	Unidades	Angiotomografia crânio		
10	06	Unidades	Angiotomografia crânio + carótidas		
11	20	Unidades	Angiotomografia membros inferiores		
12	02	Unidades	Angiotomografia membros superiores		
13	20	Unidades	Angiotomografia tórax		
14	100	Unidades	Tomografia Abdômen Superior		
15	40	Unidades	Tomografia Abdômen Total		
16	12	Unidades	Tomografia das Articulações (ext-clav., ombros, cotovelos, pulsos)		
17	70	Unidades	Tomografia Bacia ou Pelve		
18	04	Unidades	Tomografia Cervical		
19	01	Unidades	Tomografia Clavícula		
20	01	Unidades	Tomografia Cóccix		
21	12	Unidades	Tomografia Coluna Cervical		
22	02	Unidades	Tomografia Coluna Dorsal		
23	30	Unidades	Tomografia Coluna Lombar		
24	10	Unidades	Tomografia Coluna Torácica		
25	01	Unidades	Tomografia Costelas		
26	150	Unidades	Tomografia Crânio		
27	08	Unidades	Tomografia Seguimentos apend. (braço, antebraço, coxa)		
28	20	Unidades	Tomografia Face/Seios da face/ATM		
29	02	Unidades	Tomografia Fêmur		
30	04	Unidades	Tomografia Joelho		
31	02	Unidades	Tomografia Mandíbula		
32	02	Unidades	Tomografia Mão		
33	10	Unidades	Tomografia Mastoides/ouvidos		
34	10	Unidades	Tomografia Pé		
35	06	Unidades	Tomografia Pescoço		
36	02	Unidades	Tomografia quadril ou bacia		
37	02	Unidades	Tomografia Sacro Iliaco		
38	02	Unidades	Tomografia Sela túrcica ou orbitas		
39	02	Unidades	Tomografia Tíbia		
40	06	Unidades	Tomografia tireoide		
41	02	Unidades	Tomografia tomomielografia até 3 seguimentos		
42	130	Unidades	Tomografia Tórax		
43	02	Unidades	Tomografia Ombro		
44	02	Unidades	Tomografia Tornozelo		
45	100	Unidades	Contraste para tomografia (para todos os exames de tomografia)		
46	60	Unidades	Sedação (para qualquer tomografia)		
47	02	Unidades	Angio ressonância magnética aorta torácica abdominal + mmii		
48	02	Unidades	Angio ressonância magnética aorta torácica abdominal		
49	02	Unidades	Angio ressonância magnética arco aórtico + carótidas		
50	10	Unidades	Angio ressonância magnética abdômen e pelve		
51	02	Unidades	Angio ressonância magnética abdominal		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

52	02	Unidades	Angio ressonância magnética aorta abdominal		
53	02	Unidades	Angio ressonância magnética aorta abdominal + mmii		
54	02	Unidades	Angio ressonância magnética aorta ilíaca		
55	02	Unidades	Angio ressonância magnética aorta torácica		
56	02	Unidades	Angio ressonância magnética arco torácica		
57	02	Unidades	Angio ressonância magnética braço		
58	02	Unidades	Angio ressonância magnética carótidas		
59	02	Unidades	Angio ressonância magnética cervical		
60	02	Unidades	Angio ressonância magnética coração		
61	10	Unidades	Angio ressonância magnética crânio		
62	02	Unidades	Angio ressonância magnética face		
63	02	Unidades	Angio ressonância magnética fêmur		
64	02	Unidades	Angio ressonância magnética mão unilateral		
65	02	Unidades	Angio ressonância magnética membros inferiores		
66	02	Unidades	Angio ressonância magnética membros superiores		
67	02	Unidades	Angio ressonância magnética pé		
68	02	Unidades	Angio ressonância magnética perna		
69	02	Unidades	Angio ressonância magnética plexo braquial		
70	02	Unidades	Angio ressonância magnética renal		
71	02	Unidades	Angio ressonância magnética subclávia		
72	02	Unidades	Angio ressonância magnética tórax		
73	30	Unidades	Ressonância magnética Abdômen superior		
74	30	Unidades	Ressonância magnética Abdômen inferior e pelve		
75	02	Unidades	Ressonância magnética Articulação temporomandibular		
76	20	Unidades	Ressonância magnética bacia ou pelve		
77	10	Unidades	Ressonância magnética cardíaca		
78	10	Unidades	Ressonância magnética carótidas		
79	06	Unidades	Ressonância magnética clavícula		
80	50	Unidades	Ressonância magnética coluna cervical		
81	02	Unidades	Ressonância magnética coluna cérvico-dorsal		
82	02	Unidades	Ressonância magnética coluna cérvico-dorso-lombar		
83	02	Unidades	Ressonância magnética coluna cérvico-torácica		
84	10	Unidades	Ressonância magnética coluna dorsal		
85	04	Unidades	Ressonância magnética coluna dorso-lombar		
86	100	Unidades	Ressonância magnética coluna lombar		
87	50	Unidades	Ressonância magnética coluna lombo-sacra		
88	20	Unidades	Ressonância magnética coluna torácica		
89	06	Unidades	Ressonância magnética coluna torácico-lombar		
90	10	Unidades	Ressonância magnética mão/punho		
91	100	Unidades	Ressonância magnética crânio		
92	04	Unidades	Ressonância magnética crânio + face		
93	100	Unidades	Ressonância magnética joelho		
94	12	Unidades	Ressonância magnética mama bilateral		
95	30	Unidades	Ressonância magnética ombro		
96	20	Unidades	Ressonância magnética pé		
97	12	Unidades	Ressonância magnética pelve bexiga/próstata/escrotal)		
98	12	Unidades	Ressonância magnética pélvica feminino		
99	10	Unidades	Ressonância magnética próstata abdominal		
100	03	Unidades	Ressonância magnética próstata endo retal c/ espectroscopia		
101	20	Unidades	Ressonância magnética quadril		
102	02	Unidades	Ressonância magnética RM região cervical		
103	02	Unidades	Ressonância magnética região escrotal		
104	02	Unidades	Ressonância magnética região lombar		
105	03	Unidades	Ressonância magnética seios face		
106	03	Unidades	Ressonância magnética sela túrcica		
107	03	Unidades	Ressonância magnética testículos		
108	05	Unidades	Ressonância magnética tíbia		
109	15	Unidades	Ressonância magnética tórax		
110	05	Unidades	Ressonância magnética tornozelo		
111	12	Unidades	Ressonância magnética vias biliares /Colangiressonancia		
112	100	Unidades	Contraste para ressonância (para todos os exames de ressonância)		
113	60	Unidades	Sedação para ressonância		
114	12	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Fígado (Hepática) + Anátomo		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

115	30	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Mama + Anátomo		
116	12	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Próstata + Anátomo		
117	30	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Tireoide + Anátomo		
118	12	Unidades	Biopsias guiadas por ultrassom de Cervical + Anátomo		
119	12	Unidades	Cintilografia de ossos com ou sem fluxo sanguíneo (corpo inteiro)		
120	10	Unidades	Cintilografia do miocárdio – Situação de estresse		
121	10	Unidades	Cintilografia do miocárdio – situação de repouso		
122	10	Unidades	Audiometria		
123	10	Unidades	Bera com sedação		
124	02	Unidades	Coloscopia		
125	200	Unidades	Densitometria Óssea		
126	06	Unidades	Eletroencefalografia em sono e vigília com sedação		
127	06	Unidades	Eletroencefalografia em vigília		
128	120	Unidades	Eletroneuromiografia		
129	10	Unidades	Endoscopia		
130	05	Unidades	Escanometria MII		
131	10	Unidades	Espirometria (prova ventilatória complete)		
132	30	Unidades	Estudo Urodinâmico		
133	02	Unidades	Nasofibroscopia		
134	10	Unidades	Nasolaringoscopia		
135	10	Unidades	Laringoscopia		
136	10	Unidades	Polissonografia		
137	10	Unidades	Logoaudiometria		
138	10	Unidades	Ecocardiografia Trans esofágica		
139	300	Unidades	Ecocardiografia Trans torácica		
140	130	Unidades	Monitoramento pelo sistema Holter 24 horas		
141	100	Unidades	Monitorização ambulatorial de pressão arterial (MAPA)		
142	200	Unidades	Teste de esforço/Teste ergométrico		
143	50	Unidades	Teste Córdio Pulmonar		
144	10	Unidades	Iridotomia		
145	20	Unidades	Capsulotomia Yag Laser		
146	10	Unidades	Mapeamento de retina		
147	10	Unidades	Microscopia especular de córnea		
148	20	Unidades	Retinografia colorida binocular		
149	20	Unidades	Retinografia fluorescente binocular		
150	30	Unidades	Tomografia de Coerência Ótica		
151	30	Unidades	Tomografia de Papila		
152	30	Unidades	Tomografia de Macula		
153	20	Unidades	Topografia Ocular		
154	10	Unidades	Angiofluoresceinografia		
155	10	Unidades	Angiografia Retiniana		
156	20	Unidades	Ceratoscopia Computadorizada		
157	20	Unidades	Dacriocistografia		
158	20	Unidades	Gonioscopia		
159	05	Unidades	Tonometria		
160	10	Unidades	Ressonância magnética de órbitas		
161	20	Unidades	Ultrassom Ocular		
162	04	Unidades	Raio X Abdômen agudo		
163	04	Unidades	Raio X abdômen simples – ap		
164	04	Unidades	Raio X antebraço – 2 pos.		
165	04	Unidades	Raio X Articulação Temporomandibular		
166	04	Unidades	Raio X bacia		
167	04	Unidades	Raio X braço		
168	04	Unidades	Raio X calcâneo		
169	04	Unidades	Raio X clavícula		
170	04	Unidades	Raio X coluna cervical: ap/lat/to/ obliquas		
171	04	Unidades	Raio X coluna dorsal: ap/lateral		
172	04	Unidades	Raio X coluna dorso lombar		
173	04	Unidades	Raio X coluna lombo-sacra – l5/s1 – 5 pos.		
174	04	Unidades	Raio X Coluna Lombo-Sacra c/obliquas 4 pos.		
175	04	Unidades	Raio X costelas		
176	04	Unidades	Raio X cotovelo		
177	04	Unidades	Raio X coxa		
178	04	Unidades	Raio X crânio – pa/lat		
179	04	Unidades	Raio X dedos da mão		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

180	10	Unidades	Raio X escanometria		
181	04	Unidades	Raio X externo		
182	12	Unidades	Raio X joelho – ap/lat/axial		
183	12	Unidades	Raio X joelho – ap/lateral		
184	50	Unidades	Raio X mamografia com imagem		
185	04	Unidades	Raio X mão		
186	04	Unidades	Raio X mão e punho p/ idade óssea		
187	04	Unidades	Raio X Maxilar inferior (mandíbula)		
188	04	Unidades	Raio X ombro		
189	04	Unidades	Raio X ossos da face ou nariz		
190	20	Unidades	Raio X Panorâmico		
191	04	Unidades	Raio X pé ou dedos		
192	04	Unidades	Raio X perna		
193	04	Unidades	Raio X punho ou escafoide – ap/perfil		
194	04	Unidades	Raio X quadril		
195	04	Unidades	Raio X sacro ou cóccix		
196	04	Unidades	Raio X seios da face		
197	04	Unidades	Raio X tórax – PA		
198	04	Unidades	Raio X tórax – pa/ lat		
199	04	Unidades	Raio X Tornozelo		
200	40	Unidades	Ultrassom abdômen superior		
201	500	Unidades	Ultrassom abdômen total		
202	10	Unidades	Ultrassom abdome inferior		
203	100	Unidades	Ultrassom aparelho urinário (rins e bexiga)		
203	300	Unidades	Ultrassom articulações		
205	12	Unidades	Ultrassom bolsa escrotal		
206	10	Unidades	Ultrassom Cervical		
207	60	Unidades	Ultrassom Doppler colorido de vasos		
208	60	Unidades	Ultrassom Doppler aorta Abdominal		
209	60	Unidades	Ultrassom Doppler aorta Iliaca		
210	60	Unidades	Ultrassom Dppler de carótidas e vertebrais		
211	100	Unidades	Ultrassom Doppler Arterial		
212	08	Unidades	Ultrassom Doppler col. De órgão ou estrutura isolada (rins, massa)		
213	10	Unidades	Ultrassom Doppler fetal		
214	10	Unidades	Ultrassom Doppler Fluxo Obstétrico		
215	80	Unidades	Ultrassom Doppler Venoso membros inferiores		
216	260	Unidades	Ultrassom Doppler Venoso		
217	12	Unidades	Ultrassom Ecocardiografia Fetal		
218	10	Unidades	Ultrassom Ecodoppler de Carótidas – conv. (BIL)		
219	03	Unidades	Ultrassom Ecodoppler Transcraniano		
220	03	Unidades	Ultrassom Ecodoppler Vasc. Perif. Com Fluxo em cores		
221	600	Unidades	Ultrassom Mama Bilateral		
222	200	Unidades	Ultrassom Morfológico		
223	06	Unidades	Ultrassom Morfológico gemelar		
224	300	Unidades	Ultrassom Obstétrica		
225	12	Unidades	Ultrassom Obstétrica com doppler colorido e pulsado		
226	100	Unidades	Ultrassom Órgãos e estruturas superficiais Partes Moles		
227	100	Unidades	Ultrassom Parede abdominal		
228	100	Unidades	Ultrassom Pélvica (ginecológica)		
229	1100	Unidades	Ultrassom Pélvica (Transvaginal)		
230	60	Unidades	Ultrassom Próstata via abdominal		
231	06	Unidades	Ultrassom Próstata via transretal		
232	100	Unidades	Ultrassom Tireoide		
			Valor Global Estimado em R\$		

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até ____ (____) dias corridos e consecutivos após a efetiva entrega dos serviços, preferencialmente através de boleto bancário ou através de depósito/transfêrencia eletrônica no Banco ____, agência ____, conta corrente ____, conforme as notas fiscais eletrônicas devidamente



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações tributárias e fiscais (levando-se em conta o Decreto Municipal 2.169/2023, que regulamentou a Instrução Normativa 2.145/2023, de 26/06/2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona, pelo fornecimento de bens e serviços), conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAL E FUTURO

5.1. O objeto deverá ser fornecido somente após a autorização escrita do MUNICÍPIO, nos termos do que estabelece o “Anexo I – Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável do presente ajuste, independente de transcrição.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto em perfeita ordem através de seus colaboradores/empregados habilitados, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação do MUNICÍPIO.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar ao MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada.

6.3. A DETENTORA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar o objeto desta ata de registro de preços.

6.4. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.5. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização do objeto, reservando-se o direito de rejeitá-lo a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.6. Caberá à DETENTORA:

6.6.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos equipamentos, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

6.7. Será permitida a subcontratação de serviços desde que seja dada a anuência expressa do MUNICÍPIO.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto somente será recebido pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

7.2. O objeto desta ata de registro de preços deverá ser executado respeitando os prazos constantes do termo de referência e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na entrega de algum serviço poderá sujeitar a DETENTORA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação de penalidades.

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.8. Conforme Portaria 1.720/2023, de 15/05/2023, foi nomeada uma comissão de avaliação e aplicação de penalidades/sanções administrativas que conduzirão a instauração do processo de responsabilização daqueles cometerem infrações contratuais.

Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta ata de registro de preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender a prestação dos serviços;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original desta ata de registro e preços conforme prescreve a Lei Federal 14.133/2021, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços, inclusive contra os efeitos nocivos da inflação, utilizando-se como parâmetro de reajustes, índices de correção monetária oficiais.

10.2. Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial desta ata de registro de preços, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente devidamente documentado.

10.3. A revisão dos preços contratados só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a prestação de serviços com preços registrados, sempre com o parecer circunstanciado do Departamento de Assuntos Jurídicos, mediante solicitação escrita e fundamentada da DETENTORA.

10.4. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da apresentação da proposta financeira).

10.5. Quando tratar-se de reajuste inflacionário, o calculado será realizado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\frac{INPC}{INPCo} - 1 \right]$$

10.5.1. R = preço com reajuste;

10.5.2. Po = preço inicial do serviço no mês de apresentação da proposta financeira ou preço do serviço no mês de aplicação do último reajuste;

10.5.3. INPC/INPCo = variação do INPC/IBGE, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta financeira e o mês de aplicação do reajuste.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.6. A atualização dos preços por reajuste inflacionário será processada a cada período completo de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, tendo como referência o mês de apresentação da proposta financeira.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta ata de registro de preços é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Lei Federal 14.133/2021;

11.1.4. Decreto Municipal 2.147/2023;

11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª – DOS FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada pelas senhoras Érica Pandolfo Packer, Matrícula 1082, COREN/SP 158.227, RG 33.317.049-0, CPF 307.648.028-60, Enfermeira Responsável Técnica (CBO 223505); Joelma Vaz Caetano, Matrícula 1086, COREN/PR 517.286, RG 24.635.494-X, CPF 171.570.588-20, Enfermeira Responsável Técnica (CBO 223505) e Cristiane Gandelini, Escriurária, CPF 171.522.188-54, Matrícula 102, as quais competirá zelar pela sua perfeita execução.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o fiscal dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta ata de registro de preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 13ª – DA CONFORMIDADE COM A LGPD

13.1. O MUNICÍPIO tem como compromisso o respeito pela privacidade de seus detentores, parceiros e colaboradores, bem como a proteção e a segurança dos seus dados pessoais.

13.2. Os dados pessoais tratados por força desta ata de registro de preços e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a sua execução, podendo assim o MUNICÍPIO tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de acompanhamento, execução, gestão e fiscalização desta ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Cláusula 14ª - DO PRAZO

14.1. Esta ata de registro de preços terá seu prazo de validade estipulado por **até 01 (um) ano**, contado da data da sua celebração, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Não será permitida a prestação de serviços sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

15.2. Para os casos omissos nesta ata de registro de preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

15.3. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente ata de registro de preços.

15.4. As dúvidas surgidas na aplicação desta ata de registro de preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Saúde ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

15.5. Prevalecerá a presente ata de registro de preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

15.6. Para a execução desta ata de registro de preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.7. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta ata de registro de preços não resolvidas administrativamente.

15.8. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal	DETENTORA
--	-----------

Testemunhas:

Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP
--	--



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – TCESP

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA: _____; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: __/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO: __/2024; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 38/2024; OBJETO: prestação de serviços de exames de imagem e diagnóstico com emissão dos resultados/laudos correspondentes assinados por profissional devidamente habilitado e inscrito no conselho da categoria, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde pública, por empreitada e preços unitários, com fornecimento de mão de obra, aparelhos, equipamentos e insumos necessários; ADOGADO: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini - OAB/SP 252.707 - juridico@saltinho.sp.gov.br.

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) O ajuste acima referido bem como o acompanhamento de sua execução, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) É de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ___ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

ORDENADOR DE DESPESAS DA EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____; Cargo: _____; CPF: _____;

Assinatura: _____

FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Cristiane Gandelini; Cargo: Escriturária; CPF 171.522.188-54;

Assinatura: _____

Nome: Érica Pandolfo Packer; Cargo: Enfermeira RT; CPF 307.648.028-60;

Assinatura: _____

Nome: Joelma Vaz Caetano; Cargo: Enfermeira RT; CPF 171.570.588-20;

Assinatura: _____

JURÍDICO:

Nome: Dr. Jorge Eduardo V. Zangarini; Cargo: Diretor Assuntos Jurídico; CPF: 142.041.078-42;

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Nome: Marcelo Montebello; Cargo: Diretor Administrativo; CPF: 104.864.128-73;

Assinatura: _____